DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.599

Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019

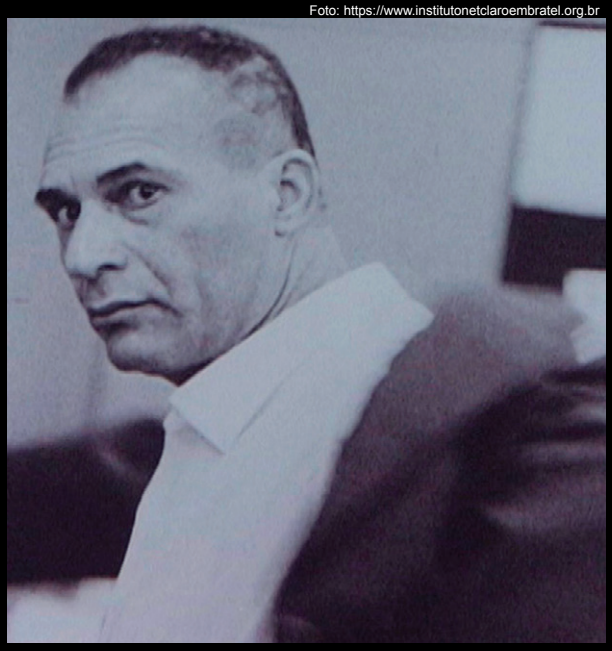
# Câmara Municipal homenageia Carlos Marighella

## Ao abrir a sessão especial, Marcos Mendes, disse que o homenageado estava à frente de seu tempo

Foto: Valdemiro Lopes




Foto: https://www.institutonetclaroembratel.org.br



Carlos Augusto Marighella, o Carlinhos, filho de Marighella, falou sobre as conversas que tinha com o pai, lembrando que, mesmo em momentos de grande tensão política, Marighella era uma pessoa alegre e bem-humorada. "Precisamos de Marighella mais do que nunca", ressaltou o deputado estadual Hilton Coelho (PSOL). A vereadora Marta Rodrigues (PT) também prestigiou a sessão especial realizada segunda-feira, à noite, no Plenário Cosme de Farias.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 3**

# Audiência vai discutir cortes no Censo 2020

## O evento foi solicitado pela vereadora Marta Rodrigues

Na quarta-feira (6), a Câmara Municipal vai realizar a audiência pública com o tema 'Apagão Estatístico: os cortes no Censo Demográfico 2020 e os desmontes das políticas públicas'. O debate será realizado a partir das 8h30, no Centro de Cultura da Câmara. Solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT) juntamente com o Centro de Documentação, Comunicação e Memória Afro-brasileira (Ìrohìn), a audiência pública tem o objetivo de mostrar como os cortes anunciados pelo Governo Federal irão causar prejuízos à população, impactando diretamente a formulação e implementação de políticas públicas cruciais no país, sobretudo aquelas voltadas ao povo negro, indígena, LGBT, imigrantes e mulheres.




Por determinação do Governo Federal, o censo do próximo ano terá uma redução no formulário de perguntas, passando de 112 para 76, e um corte de 25% no orçamento utilizado para sua aplicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). "A coleta de dados é fundamental para conhecer a realidade do país e com isso adotar políticas públicas. O que o atual governo quer é, além de maquiar a realidade, reduzir a qualidade da informação", afirma Marta.

Segundo a vereadora, ao contrário do que alega o ministro de Economia, Paulo Guedes, os cortes não são para economizar, mas para esconder o verdadeiro Brasil. "E ele mesmo deixa isso claro ao afirmar que 'quem pergunta demais vai descobrir o que não quer'. Este verdadeiro Brasil é aquele que mata negros, que mata mulheres, que mata pessoas de fome, que tortura índios, que acaba com o meio ambiente. O governo de Bolsonaro quer fazer a necropolítica sem dados e estatísticas que possam confronta-lo", acrescentou.

Estarão presentes representantes da União de Prefeitos da Bahia (UPB); do Centro de Documentação, Comunicação e Memória Afro-brasileira (Irohin); representantes do Instituto Brasileiro de Análises e Estatísticas (IBASE); representantes da Coalizão Negra por Direitos e a Organização de Mulheres Negras – Raça, Gênero e Direitos Humanos (Mahin).

# Sessões especiais e solenes na agenda desta semana

## Atividades legislativas acontecem no Plenário Cosme de Farias

A administradora Christianne Bezerra de Menezes será homenageada pela Câmara com o Título de Cidadã de Salvador. A sessão solene de outorga da honraria acontecerá na noite desta quarta-feira (6), no Plenário Cosme de Farias. A iniciativa é do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD).

Na quinta-feira (7), a desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel Leal também receberá da Câmara o Título de Cidadã de Salvador, em sessão solene às 14h. O projeto de resolução foi elaborado pelo vereador Luiz Carlos (Republicanos).

No mesmo dia 7, às 18h, por iniciativa do vereador Hélio Ferreira (PCdoB), uma sessão especial abordará o tema "Novembro Azul dos Rodoviários".

Fechando as atividades desta semana, na sexta-feira (8), pela manhã, a Casa concederá o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Celso Loula Dourado. A homenagem foi proposta pelo vereador Carlos Muniz (Podemos).

Ainda na sexta-feira, a partir das 14h, uma sessão especial requerida pela vereadora Marta Rodrigues (PT) lembrará os 220 anos do enforcamento dos mártires da Revolta dos Búzios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

**4ª Secretária:**
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

**Ouvidora-Geral:**
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# Carlos Marighella é homenageado na Câmara

## Sessão especial presidida por Marcos Mendes destacou a memória do político e escritor falecido há 50 anos

Fotos: Valdemiro Lopes




*Vereador*

A memória de Carlos Marighella foi homenageada, na noite de segunda-feira (4), data exata dos 50 anos da morte do escritor, poeta, político e revolucionário, com uma sessão especial realizada no Plenário Cosme de Farias, da Câmara Municipal de Salvador. Ao abrir a sessão, o vereador Marcos Mendes (PSOL), que propôs e presidiu a homenagem, disse que Marighella estava à frente de seu tempo. A vereadora Marta Rodrigues (PT) também prestigiou a sessão.

Carlos Augusto Marighella, o Carlinhos, filho de Marighella, falou sobre as conversas que



tinha com o pai, lembrando que, mesmo em momentos de grande tensão política, Marighella era




uma pessoa alegre e bem-humorada. Carlinhos contou que o pai tinha uma simplicidade e uma atenção enorme com todas as pessoas com quem falava, independente de classe social.

"Precisamos de Marighella mais do que nunca", ressaltou o deputado estadual Hilton Coelho (PSOL), aproveitando para falar do exemplo que o povo chileno vem dando nas ruas. O ex-diretor da Escola Politécnica e ex-presidente do Instituto Politécnico da Bahia, professor Caiuby Alves, enalteceu a capacidade intelectual de Marighella, lembrando também que ele era um homem fraternal.

"Marighella fez parte de uma estirpe de grandes baianos do Partido Comunista, como Jacob Gorender, Mário Alves e Armênio Guedes. A sua coragem é importante também hoje, quando o neo-fascismo tenta amedrontar o povo", destacou o escritor e ex-deputado estadual Emiliano José, que classificou Marighella como um grande "organizador do povo brasileiro". Emiliano José disse que Carlinhos, filho de Marighella, é o guardião da memória do pai.




### FILME

Caroline Anice, militante do Levante Popular da Juventude, lembrou da dificuldade que o baiano Wagner Moura vem encontrando para lançar o filme "Marighella". Durante a sessão foi exibido um trailer do filme e um pequeno vídeo biográfico sobre o homenageado. Marcos Mendes aproveitou e lembrou que o diretor baiano Carlos Pronzato está lançando "Quem samba fica, quem não samba vai embora", documentário sobre Marighella.

Militante da Brigada Marighella, torcida antifascista do Vitória, Gabriela Gardênia fez o seu discurso em forma de uma carta-poema, recebendo os aplausos de Carlinhos, que disse que o pai aprovaria a ideia. Acadêmico, o escritor Ricardo Sizílio, autor do livro "Vai, Carlos, ser Marighella na vida", falou da importância da pesquisa acadêmica, que vem sofrendo com os cortes do atual governo nas verbas das universidades federais. Ele lembrou da disputa pela memória da história de Marighella, que por muito tempo esteve apagada da historiografia oficial.

"Para o povo negro e da favela não existe o estado democrático de direito, disse Eslane Paixão, presidente da Unidade Popular, partido político recém legalizado.



# Vereadores apreciarão vetos do Executivo ao projeto dos aplicativos até o dia 13

## Prazo foi definido na reunião do Colégio de Líderes na manhã de terça-feira (5)

Fotos: Antonio Queirós



Os vetos do Executivo Municipal ao projeto que regulamenta o transporte de passageiros por aplicativos (PLE-258/18) serão apreciados pelos vereadores em plenário até o prazo máximo de 13 de novembro, próxima quarta-feira, como disse o presidente da Casa, Geraldo Júnior (SD), após reunião do Colégio de Líderes na manhã de terça-feira (5), no Salão Nobre da Câmara de Salvador.

O presidente do Legislativo Municipal disse que a matéria sobresta a pauta, mas a votação requer mais discussões por haver entre os vetos "pontos controversos" que foram discutidos na reunião de líderes, como a homologação tácita, a exposição da imagem do usuário e a idade mínima para que o motorista por aplicativo tenha permissão para trabalhar. "No caso de taxistas e motoristas de transporte escolar, a idade mínima é de 21 anos. Para os aplicativos, foi apresentada emenda nessa Casa que sugere 18 anos", explicou.

Outras reuniões acontecerão entre os vereadores nas comissões e também com o Executivo Municipal, como completou Geraldo Júnior, que considera a homologação tácita o ponto mais polêmico entre os 13 artigos vetados que envolvem 18 pontos de discussão. A categoria pede que seja dada permissão para rodar, caso a Prefeitura não consiga fazer a vistoria de todos os veículos dos aplicativos no prazo de 30 dias. A proposta é que eles continuem exercendo a atividade até que o Executivo Municipal se manifeste.

### ENCONTRO COM MOTORISTAS

Antes da reunião do Colégio de Líderes, Geraldo Júnior recebeu representantes dos motoristas por aplicativos, que fizeram a defesa da derrubada de vetos referentes aos três pontos considerados mais polêmicos, que correspondem aos artigos 7, 12 e 22. "Eles entendem que o texto analisado e apreciado por essa Casa serve de modelo para outros municípios, principalmente na Região Metropolitana, e manchar o que foi construído seria retroceder no processo", afirmou o presidente.

"Ouvi atentamente os encaminhamentos e levei para o Colégio de Líderes. O referendo, que pode acontecer nesta ou na próxima quarta-feira, depende de pontos que ainda precisam ser analisados com cautela", explicou Geraldo Júnior.



Foto: Reginaldo Ipê

# Associação exige respeito aos aposentados e pensionistas municipais

## Presidente da entidade, Humberto Costa apresentou lista de reivindicações aos vereadores

O presidente da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador, Humberto Costa, participou, na tarde de segunda-feira (4), da Tribuna Popular da Câmara Municipal. Na oportunidade, a liderança pediu respeito do Executivo com os aposentados e pensionistas do Município.

Conforme ressaltou Humberto Costa, a terceira idade precisa de atenção dos poderes públicos. "No Brasil, o grande número de pessoas com mais de 60 anos é uma conquista, porém, com muitos desafios a enfrentar para oferecer dignidade a esta faixa etária que tanto contribuiu com força de trabalho para o desenvolvimento do país", disse.



*Humberto Costa na Tribuna Popular*

Aos vereadores, o associado apresentou uma lista de proposições a serem indicadas ao Executivo municipal. Dentre as propostas estão exclusividade de atendimento em caixas de estabelecimentos comerciais da cidade, substituindo a "preferência" que vigora na atual legislação. Também foram sugeridas a criação de uma frente parlamentar em defesa do aposentado e pensionista da Prefeitura de Salvador e a gratuidade para maiores de 60 anos nos estacionamentos da Zona Azul.

A criação de um centro de acolhimento e convivência social para atender os aposentados também integra a lista com dez itens que foi entregue ao presidente Geraldo Júnior (SD).

A pauta da Tribuna Popular foi comentada pelos vereadores Toinho Carolino (Podemos), Sílvio Humberto (PSB) e Marcos Mendes (PSOL). "Os idosos contribuíram muito para a nossa sociedade, por isso temos que valorizá-los para que tenham dias melhores", defendeu Carolino.

# Comissão de Direitos Humanos faz parceria com a CDHUFBa

## Reunião foi presidida pela vereadora Marta Rodrigues

Foto: Antonio Queirós



A Comissão Temporária de Direitos Humanos e Defesa da Democracia Makota Valdina Pinto, presidida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), reuniu-se na tarde de segunda-feira (4) com estudantes que integram a Clínica de Direitos Humanos da Ufba, projeto de extensão da Faculdade de Direito. O encontro, no Salão Nobre da Câmara Municipal, foi resultado de parceria iniciada dia 31 de outubro, durante audiência pública promovida pela presidente do colegiado com o tema "Educação, acesso e permanência".

"A universidade está passando por um processo de desmonte muito grande e é importante esse entrosamento com as casas legislativas", frisou Marta Rodrigues, que também dirige a Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis. Ela propôs uma parceria da CDHUFBa também com a Comissão de Educação, presidida pelo vereador Toinho Carolino (Podemos), presente à reunião.

**APAGÃO**

A presidente da Clínica, Bruna Rafaela de Santana Santos, e João Vitor Pereira Oliveira, explicaram que a entidade é uma forma de retorno social pelo que aprendem no curso de direito. As duas diretorias, de coordenação jurídica e políticas públicas, segundo eles, podem colaborar com as comissões na elaboração de projetos. Entre as ações já desenvolvidas pela CDHUFBa, que iniciou a atuação em setembro deste ano, estão as voltadas para escolas públicas, penitenciárias e eventos em comunidades.

Marta Rodrigues aproveitou para convidar os estudantes a participar da audiência pública que será realizada nesta quarta-feira (6), às 9h, no Centro de Cultura da Câmara, por sua iniciativa, para discutir o chamado "apagão estatístico" do Censo 2020, que reduzirá de 116 para 75 os itens do questionário que traça o perfil da população brasileira. "É uma questão de direitos humanos também porque vai afetar o diagnóstico sobre as condições de moradia, esconder a realidade, alterar o IDH, parâmetros utilizados para a elaboração de políticas públicas", denunciou, frisando que o orçamento do IBGE para o censo foi cortado em 25%.

Participaram da reunião o vice-presidente do colegiado, vereador Suíca (PT), Ana Rita Tavares (PMB), Marcos Mendes (PSOL), Demétrio Oliveira (DEM) e Fábio Souza (PHS).

# Suíca participa de 7º Congresso da AGES

## "A resistência é a grande saída para essa política que o governo federal tem implantado para nossa juventude", diz vereador

O 7º Congresso da Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador (AGES), realizado na sexta-feira (1º), reuniu estudantes da Bahia de diversas instituições de ensino público, no Colégio Estadual Ministro Aliomar Baleeiro, localizado no bairro de Pernambués. O evento debateu a conjuntura do cenário político brasileiro, a política dentro das escolas, as lutas por uma educação de qualidade, cultura, esporte entre outras discussões pertinentes aos interesses dos estudantes. A AGES também escolheu um novo presidente para suceder o lugar da atual Bruna Bitencourt. O vereador Luiz Carlos Suíca (PT), foi um dos convidados.

Durante a fala, o vereador salientou a resistência e luta por uma educação melhor e de qualidade. "A gente pode vestir sim a camisa do presidente Lula, porque esse sim foi maior presidente. A gente ouve provocações mais cada um veste a camisa do seu ídolo, e o Lula é o meu", disse.

Suíca aproveitou e agradeceu ao Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública Intermunicipal (SindilimpBA). "Uma outra entidade que me deu régua e compasso, antes de tudo sou gari. Quero também parabenizar a vocês, a resistência é a grande saída para essa política que o governo federal tem implantado para nossa juventude. Temos de lutar contra o genocídio da juventude negra, é preciso sempre lembrar o que aconteceu no Nordeste de Amaralina onde 79 pessoas morreram, cerca de 40 ou mais jovens inocentes morreram e nós não podemos permitir, e isso acontece todos os dias em nossa periferia, e nós não podemos ficar calados, viva a juventude e viva a juventude de verdade", concluiu Suíca.

Quem também esteve presente foi a coordenadora-geral do SindilimpBA, Ana Angélica Rabello, que lembrou das funcionárias que trabalham nas redes públicas de ensino que são defendidas pelo sindicato. Ana também relembrou uma época em que essas funcionárias estavam sem salários e sem os direitos. "Muitas lutas que o Sindilimp fez, os estudantes estavam lá juntos com a gente, foram esses estudantes que presenciaram nós do sindicato, fazendo mobilizações por direitos a esses trabalhadores. A gente não escolhe ir para a luta, a luta está no sangue, na proporção que a gente vai tendo conhecimento a gente vai vindo para essa luta".

Ana explicou e falou do atual governo federal sobre os direitos dos trabalhadores. "O que tem chamado a minha atenção sobre o atual governo, são as retiradas dos direitos dos trabalhadores. Um deles é a retirada do processo do primeiro emprego do jovem aprendiz nas escolas, não devemos abrir mão disso, o estudo é bom, mas trabalhar dignifica e precisamos de vocês", finaliza.

Nesse 7º Congresso o AGES completou 15 anos de luta por um ensino de qualidade.

# Presidente da AGT cobra votação de regulamentação da categoria

## Ademilton Paim também pediu que vereadores mantenham vetos do Executivo ao projeto dos aplicativos

Em nome de 14 mil trabalhadores, o presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), Ademilton Paim, voltou à Tribuna Popular da Câmara Municipal para cobrar a regulamentação da categoria. O representante ainda cobrou que a Casa aprecie em os vetos do prefeito ACM Neto ao projeto que regulamentou o transporte por aplicativos em Salvador.

Foto: Antonio Queirós



*Representante dos taxistas esteve na Tribuna Popular*

O presidente da AGT ressaltou que muitos taxistas estão passando por dificuldades financeiras e problemas de saúde, por causa da falta de legislação que atenda os anseios dos profissionais. “Parece que querem eliminar os taxistas, uma profissão centenária com tantos serviços prestados à população”, criticou.

Paim também atacou a atuação das empresas que administram os transportes por aplicativos. “Só estão preocupados com a quantidade de veículos, não com a qualidade prestada ao usuário”, opinou.

Atento à Tribuna, o presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), parabenizou a atuação de Ademilton Paim à frente da AGT. “Você exerce um trabalho digno na Associação e merece nosso reconhecimento e respeito, porque é um homem que vive a categoria 24 horas”, afirmou.

Os vereadores Marcos Mendes (PSOL), Toinho Carolino (Podemos) e Sílvio Humberto (PSB) comentaram a Tribuna Popular. Marcos Mendes declarou que a Casa irá analisar os vetos com muito cuidado, apesar de a maioria da Casa ser da bancada governista.

# Centro de Cultura da Câmara sedia encontro da Unibal

## Entrega de coletes aos associados e palestra motivacional foram algumas das atividades

Um evento cultural com os associados da União de Baleiros da Bahia (Unibal) foi realizado no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, na manhã de terça-feira (5). A iniciativa foi do presidente da entidade, Gilson Rodrigues.

As principais atividades foram a terceira etapa da entrega de coletes aos associados, totalizando 1100 coletes entregues, e palestra motivacional com o tema “Se você quer, você pode”, ministrada pelo presidente da associação.

De acordo com Gilson Rodrigues, os associados precisam elevar a autoestima. “É importante que eles se empoderem e acreditem que podem alcançar os objetivos. Esses encontros incentivam os baleiros a andarem de cabeça erguida, pois o ideal é que eles possam trabalhar com entusiasmo e motivação”, pontuou.



Fotos: Reginaldo Ipê




*Reunião de baleiros no Centro de Cultura*

Também foram registradas as reclamações dos baleiros e esclarecidas as dúvidas sobre os não credenciados. O encontro serviu ainda para orientar sobre o tipo de abordagem dentro do transporte coletivo.

O representante dos baleiros adiantou que, nos dias 18 e 20, no Centro de Cultura da Casa, e no dia 19, no Espaço Barroquinha, os associados participarão de atividades diversas para celebrar e destacar a importância do Novembro Negro. Os encontros serão promovidos pela Unibal e pelo Conselho Municipal do Negro (Conegro).

# Vereador sugere a criação do Palco do Reggae no Carnaval

## Odiosvaldo Vigas informa que várias ações também estão previstas na proposta

Fotos: Assessoria do vereador



O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) irá discutir com a Empresa Salvador Turismo (Saltur) e prefeitura a criação do Palco do Reggae para o Carnaval de 2020. Esse assunto vem sendo debatido no decorrer do ano entre ele, produtores culturais, representantes de bandas, músicos e DJs de reggae.

Segundo Odiosvaldo, a Bahia é pioneira em reconhecer o reggae como cultura, pois foi a primeira cidade a ter lei específica para aprofundar a música que não é só música, "mas sim um conjunto de elementos agregados como estilo de vida, conhecimento e estética. O reggae surgiu no Brasil faz mais de 40 anos e Salvador é a primeira cidade a reconhecê-lo como legítima manifestação cultural e a contribuir para o crescimento do ritmo brasileiro", disse.



*Vereador Odiosvaldo Vigas em reunião com representantes do Reggae*

O vereador salienta que o projeto do palco seria uma forma de voltar ao que aconteceu na Praça do Reggae, no Pelourinho, nos anos de 2008 a 2013, no Carnaval e com participação de cerca de 16 bandas. "Presença marcante na festa carnavalesca, o Reggae aumenta cada vez mais sua participação no cenário antes dominado por outros ritmos. Por isso, a importância dessa musicalidade no cenário cultural em que projetamos que 24 bandas e DJs possam se apresentar nesse palco".



Além do palco, o vereador frisa que várias ações estão previstas na proposta: realização de outras manifestações para estimular a música, workshop sobre o assunto, pockets-shows gratuitos na Estação da Lapa, mostrar na maior festa de rua do mundo, o Carnaval, a diversidade musical existente em Salvador, ampliar o universo musical na cidade, chamar atenção da mídia para esse tipo de ritmo, que, segundo Odiosvaldo, "vive independentemente do modismo, pois a música reggae nunca sai de moda". Ele cita ainda outras possibilidades: garantir a participação de mais artistas de reggae no Carnaval, valorizar o estilo com envolvimento do público local, visitantes, turistas nacionais e estrangeiros; consolidar e dar visibilidade aos músicos-reggae.

Odiosvaldo ressalta que o estilo musical influenciou o falecido e grande percussionista Antônio Luís Alves de Souza, o Neguinho do Samba, que criou o samba-reggae no grupo Olodum. "O reggae não é só música, é também um estilo de vida, expresso na maneira de ser, de se comportar e de pensar vivido pelos rastafáris", acrescenta. Ele completa que o projeto fortalece e divulga a música de Salvador e dos seus diversos artistas, além de ajudar nas ações da Saltur, "fomentando as ações culturais dos segmentos da sociedade e fornecendo condições para o livre desenvolvimento da música", finaliza.

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 2.870/2019**
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rafael Freitas.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rafael Freitas.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Orlando Palhinha**
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 2.871/2019**
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Henrique Salvador.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Henrique Salvador.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Orlando Palhinha**
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 2.872/2019**
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Benedito Ribeiro dos Passos.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Benedito Ribeiro dos Passos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Orlando Palhinha**
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 2.873/2019**
Concede a Medalha Irmã Dulce ao Atakadão Atakarejo e ao seu fundador, Sr. Teobaldo Luís da Costa.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Irmã Dulce ao Atakadão Atakarejo e ao seu fundador, Sr. Teobaldo Luís da Costa.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Orlando Palhinha**
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 2.874/2019**
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Ary Pereira de Oliveira, Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Ary Pereira de Oliveira, Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Orlando Palhinha**
**2º Secretário**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**18ª LEGISLATURA**

Salvador, 4 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

### MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM Nº 21/2019

Salvador, 01 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 21/2019, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 358/2019, que altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador – CTRMS.

A matéria do Projeto nº 358/2019 tem por objetivo a alteração do CTRMS estendendo a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, existente para o imóvel de propriedade de empresa pública municipal para o de propriedade da sociedade de economia mista dependente deste Município, utilizado nas suas finalidades institucionais, modificando ainda a redação dos artigos 18 e 168, mantendo-se as condições do lançamento espontâneo e o percentual de desconto da taxa previsto em Lei.

O presente Substitutivo propõe a inclusão do Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, que guarda relação com a proposição substituída na medida em que propõe benefícios relativos ao IPTU e ISS nas hipóteses que especifica.

Concebido com a finalidade de incentivar o desenvolvimento da atividade turística, estimulando a requalificação da infraestrutura e modernização dos serviços de hospedagem, além de contribuir para o aumento da taxa de ocupação da rede hoteleira do Município, o Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO vem se somar a um conjunto de iniciativas que o Poder Executivo Municipal vem implementando, com vistas a atenuar os persistentes efeitos recessivos da forte crise econômica que se estende por todo o país com impactos importantes na economia local, provocando queda do nível de atividade, emprego e renda.

Com foco em um dos setores mais relevantes da economia do nosso Município, este projeto de lei, ademais de permitir que os estabelecimentos que operam na atividade de hotelaria e hospedagem regularizem suas dívidas tributárias em condições especiais, prevê para esses contribuintes a concessão do benefício da redução, em até 40%, do valor do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana – IPTU devido no período de 2020 a 2023.

Para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da previsão constante do art. 154 da Lei Orgânica do Município, informo que os estudos realizados não indicaram renúncia de receita tributária e, por consequência, impacto econômico-financeiro em decorrência do presente projeto, seja no atual exercício seja nos dois exercícios seguintes.

O valor da receita do IPTU que deixará de ser arrecadado nos exercícios mencionados, estimado em R$ 1 milhão, face à concessão do benefício da redução deste tributo, será compensado, no período, com o incremento da receita do ISS incidente sobre o serviço de hospedagem, em razão do aumento esperado da taxa de ocupação da rede hoteleira, bem como com o ingresso adicional de receita resultante da regularização de dívidas tributárias, haja vista a adesão esperada ao parcelamento especial incentivado de débitos tributários previsto nesta proposta.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a alteração do Projeto de Lei nº 358/2019, e entendendo ser de suma importância para o desenvolvimento do Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, para a democrática discussão por seus membros, reiterando a solicitação a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito

Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 358/2019

Dispõe sobre Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, destinado a estimular a modernização e a melhoria da qualidade dos serviços de hotelaria, além de contribuir para o aumento da ocupação da rede hoteleira do Município.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos nesta Lei se aplicam aos estabelecimentos que desenvolvem atividade de hotelaria ou hospedagem, excluídos os flats, apart services, motéis e empreendimentos similares.

Art. 2º Para beneficiar-se dos incentivos previstos nesta Lei, o contribuinte deverá atender às seguintes condições:

I - aderir ao Programa nos termos do regulamento;
II - não ser beneficiário de outros incentivos fiscais concedidos pelo Município;
III - estar regular com suas obrigações tributárias junto ao Município.

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 3º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2023, relacionado às unidades imobiliárias onde exerçam a atividade indicada no parágrafo único do art.1º desta Lei.

Parágrafo único. Para obtenção do benefício da redução previsto no *caput,* o estabelecimento beneficiário deverá implementar ações e projetos que resultem:

I - na requalificação da infraestrutura ou na modernização das instalações e dos serviços;
II - na melhoria da qualificação do quadro de colaboradores; ou
III - no aumento da taxa de ocupação do estabelecimento.

Art. 4º O benefício da redução do IPTU, respeitado o limite previsto no art. 3º desta Lei, será apurado, abatendo-se do montante do imposto devido o valor correspondente a:

I - 50% (cinquenta por cento) dos gastos realizados pelo contribuinte com a requalificação da infraestrutura ou com a modernização das instalações e dos serviços em período anterior ao de obtenção do benefício;
II - 50% (cinquenta por cento) dos gastos realizados pelo contribuinte com a capacitação e treinamento do quadro de funcionários em período anterior ao de obtenção do benefício; e

III - 0,5% (cinco décimos por cento) do montante do imposto devido para cada 1% (um por cento) de incremento da receita do estabelecimento beneficiário, gerada com a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem no período anterior ao de obtenção do benefício.

Parágrafo único. Os gastos dedutíveis e a forma de apuração do benefício previstos neste artigo, inclusive aqueles aplicáveis aos estabelecimentos que entrem em operação no período indicado no art. 3º desta Lei, serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO ESPECIAL INCENTIVADO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a promover Parcelamento Especial Incentivado destinado à regularização dos débitos tributários junto ao Município, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até junho do exercício de 2019, vinculados aos estabelecimentos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º Na composição dos débitos tributários objeto do parcelamento especial de que se trata esta Lei deverão ser excluídos aqueles decorrentes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS retido e não recolhido pelo contribuinte beneficiário na condição de substituto tributário.

§ 2º Sobre os débitos a serem parcelados incidirão, até a data da formalização do pedido de ingresso no parcelamento, atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, além de honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O valor consolidado dos débitos apurados na forma do art. 5º desta Lei poderá ser pago:

I - em parcela única;
II - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a Tabela Price;
III - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, acumulada mensalmente.

§ 1º Serão concedidos, conforme a modalidade de pagamento definida pelo contribuinte, descontos equivalentes a:

I - Pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

II - Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais:

a) 90% (noventa por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b) 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

III – Pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais:

a) 80% (oitenta por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b) 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

§ 2º Os débitos referentes aos fatos geradores ocorridos de janeiro a junho do exercício de 2019 somente poderão ser pagos em parcela única nas condições previstas no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento de quaisquer das parcelas fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 7º A habilitação ao Parcelamento Especial Incentivado nos termos desta Lei fica condicionada à manifestação pelo contribuinte beneficiário, na forma do regulamento:

I - de confissão irrevogável e irretratável pelo sujeito passivo da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II - da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

Art. 8º O parcelamento será cancelado, sem comunicação prévia, quando da ocorrência de atraso no pagamento de qualquer das parcelas em prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica a perda dos benefícios contemplados nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Art. 9º A data de vencimento das parcelas e demais condições aplicáveis ao Parcelamento Especial Incentivado previsto nesta Lei serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O § 2º do art. 18, o inciso III do art. 83 e o art. 168 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18 .....

.....

§ 2º Equipara-se a denúncia espontânea prevista no *caput*, para efeito da dispensa da multa de infração, as exigências previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 283, desde que cumpridas no prazo de até 30 (trinta) dias da intimação."(NR)

"Art. 83. .....

.....

III - de propriedade de empresa pública e de sociedade de economia mista dependente deste Município, desde que utilizado nas suas finalidades institucionais;

....." (NR)

"Art. 168. O contribuinte que pagar a Taxa de uma só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de até 10% (dez por cento), conforme disposto em Ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 11. Ficam remitidos os créditos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, até o exercício de 2019, incidentes sobre imóvel de propriedade de sociedade de economia mista dependente deste Município utilizado nas suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente Lei deverá regulamentada, no que se refere aos capítulos I e II, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº377/19

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Arte Urbana – PIA Urbano no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Salvador o Programa de Incentivo à Arte Urbana – PIA Urbano.

Parágrafo único. O PIA Urbano tem o objetivo de promover a criação de espaços destinados ao ensino e a palestras sobre a arte urbana, também conhecida como *Street Art* ou Urbanografia.

Art. 2º Para os fins do Programa criado por esta Lei, é facultado ao Município, mediante parceria pública e privada, a criação de núcleos destinados ao ensino sobre a Arte Urbana.

Art. 3º As entidades e as organizações da sociedade civil também poderão criar os núcleos de que trata o art. 2º desta Lei, contanto que tenham anuência do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º As entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que aderirem ao PIA Urbano deverão atender ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e observar as seguintes especificações:

I – ter como finalidade a assistência a crianças, a adolescentes ou a pessoas com deficiência física ou intelectual;

II – ter realizado a inscrição junto aos órgãos competentes;

F-PL-010-03

III – informar periodicamente o número de participantes assistidos pelo programa; e

IV – apresentar condições para a segurança dos participantes do programa.

Art. 5º Os núcleos referidos no art. 2º desta Lei serão destinados à realização de encontros que deverão contemplar as diferentes formas de manifestação da Arte Urbana, tais como grafite, stencil, arte em adesivos (*Sticker Art*), cartazes "lambe-lambe", *hip hop*, entre outros.

Art. 6º As atividades do PIA Urbano serão abertas ao público em geral, sendo enfatizada a participação de jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 7º Os trabalhos artísticos desenvolvidos nos espaços integrantes do PIA Urbano poderão ser objeto de exposições tanto em espaços públicos como privados, assegurados os direitos e os deveres das partes envolvidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Arte Urbana (*street art*, em inglês) é um tipo de arte encontrada nos espaços urbanos. Manifesta-se por meio de intervenções, performances, grafite, teatro, dentre outras. Essas ações artísticas ocorrem em ambientes públicos e, por conta disso, interagem diretamente com os indivíduos. Geralmente, usam como suporte os grandes centros urbanos, onde há intensa circulação de pessoas e diversidade cultural. Dessa forma, os cidadãos acabam se deparando com a arte sem a necessidade de deslocamento até centros culturais.

Na prática, a arte urbana representa o encontro da vida com a arte, pois a fusão de ambas se dá naturalmente, na medida em que o ser humano vive e se desloca pela cidade. No início, essa era uma arte marginalizada e de certa forma ainda sofre preconceitos, dependendo do local onde é produzida e do indivíduo que a realiza. Entretanto, alguns artistas adquiriram posição de destaque no mercado da arte. Ainda que a produção do artista de rua não seja reconhecida por muitos, é necessário destacar a importância e relevância desse trabalho para a sociedade.

Vale lembrar que muitos problemas são enfrentados pelos artistas de rua, tal qual a proibição de manifestações artísticas em locais públicos. O que contraria o artigo 5 º da Constituição do nosso país, que diz que todo cidadão é livre para se manifestar artisticamente:

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
>
> IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;"

F-PL-010-03

Sobre esse tema, algumas leis foram introduzidas nas cidades brasileiras com o objetivo de tornar livre a rua, para que assim, os artistas possam trabalhar e apresentar seus trabalhos. De tal modo, em 19 de julho de 2011, o Decreto Nº 52.504 regulamentou o exercício artístico nas vias públicas da cidade de São Paulo, e a Lei Nº 10.277/11, através do Decreto Nº 14.589, regulamentou essas manifestações na capital de Minas Gerais, Belo Horizonte.

O Programa em tela almeja à criação de espaços destinados ao incentivo à Arte Urbana, promovendo palestras, ensino e oficinas destinadas a tal, além de, consequentemente, reforçar o seu valor cultural.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 11 de outubro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

## PROJETO DE LEI Nº378/2019

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos nas unidades educacionais da rede pública e particular no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As medidas e os procedimentos previstos nesta Lei serão adotados nos casos de violência contra profissionais da educação ocorridos nas unidades educacionais da rede pública e particular do Município de Salvador.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera violência contra o profissional da educação qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão que lhe cause:

I – dano moral;

II – dano patrimonial;

III – lesão corporal leve, grave ou gravíssima;

IV – morte.

Art. 3º - Para fins de prevenção e combate à violência nas unidades educacionais serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – realização de seminários, palestras e debates semestrais nas unidades de ensino sobre o tema da violência no ambiente escolar, com a participação de alunos e servidores da unidade de ensino, pais e comunidade escolar;

II – realização de seminários e palestras informando os procedimentos a serem adotados em caso de violência ou ameaça de violência no ambiente escolar, contando com o envolvimento dos profissionais de educação das unidades educacionais, dos núcleos regionais de educação e da equipe de gestão da rede do Município, ou órgão que as substitua, e do Conselho Municipal de Educação;

III – inclusão dos temas da violência no ambiente escolar e da cultura da paz no currículo e no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade educacional;

IV – otimização de equipe multidisciplinar nos núcleos regionais de educação e da equipe de gestão da rede do Município, ou órgão que as substitua, ou nas unidades educacionais particulares para mediação de conflitos e para acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

V – promoção de formação dos agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta lei e da equipe multidisciplinar a que se refere o inciso IV;

VI – criação e manutenção de protocolo on-line para registro de ameaça, agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso e com ampla divulgação, integrado com as unidades educacionais, os núcleos regionais de educação e a equipe de gestão da rede do Município, ou órgão que as substitua, e o Conselho Municipal de Educação;

VII – outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 4º - Na hipótese de prática de violência física contra o profissional da educação o gestor imediato, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I – acionará imediatamente a Polícia Militar comunicando o fato ocorrido, com o devido registo por meio do boletim de ocorrência;

II – em até três horas após a agressão:

a) Encaminhará o profissional da educação agredido ao atendimento de saúde;

b) Acompanhará o profissional da educação agredido à unidade de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;

c) No caso de violência praticada por estudante menor de dezoito anos comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

d) Comunicará oficialmente, por escrito, ao núcleo regional de educação a agressão ocorrida;

e) Informará ao profissional da educação os direitos a ele conferidos por esta lei, em especial sobre o protocolo on-line a que se refere o inciso VI do art. 3º;

III – em até trinta e seis horas após a agressão:

a) Registrará em ata o ocorrido, contendo o relato do agredido;

b) Dará ciência à equipe multidisciplinar do núcleo regional de educação para que promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

c) Adotará as medidas necessárias para garantir o agastamento do profissional da educação, vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao agredido, conforme o caso e mediante ateste médico, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de afastar-se de suas atividades, assegurada a percepção total de rua remuneração, observada a legislação pertinente;

d) Dará início aos procedimentos necessários para a caracterização da violência sofrida no ambiente de trabalho.

Parágrafo único – Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea "c" do inciso III no caput não possa ser cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho será assegurado ao profissional da educação imediatamente após o regresso às atividades.

Art. 5º - Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o profissional da educação o gestor imediato adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental da vítima e, no que couber, as providências previstas no art. 4º.

Art. 6º - A inobservância das normas contidas nesta Lei implicará responsabilidade administrativa para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato de omissão e perda do prazo legal, sem prejuízo dos atos infracionais previstos nos artigos 129 e 143 no Código Penal e nos artigos 103 e 104 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

## JUSTIFICATIVA

É essencial um esforço conjunto do poder público, da sociedade civil e das redes de ensino para minimizar a violência sofrida pelos profissionais da educação nas unidades de ensino. Para tanto, é fundamental que haja consenso da comunidade escolar – estudantes, profissionais, pais, direção e demais membros do corpo pedagógico/administrativo – acerca das regras impostas à vida cotidiana e ao funcionamento da instituição, bem como o desenvolvimento de ações educativas que envolvam a comunidade, em especial os alunos e as famílias, em torno do tema da violência nas unidades de ensino.

Hoje em dia quando um profissional da educação é vítima de violência física, moral ou emocional, não há uma instrução normativa estabelecida para ser cumprida em todas as Unidades de Ensino, seja ela pública ou privada, para que o agredido tenha a garantia de seus direitos, assim como o agressor receba as sanções adequadas e gradativas diante da intensidade da agressão feita.

Tendo em vista esse quadro, acreditamos de extrema relevância a normatização de regras comuns e precisas para o procedimento de medidas protetivas e procedimentos para todos os casos de violência contra os profissionais da educação das redes Municipal pública e particular de ensino.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação da presente propositura.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

## PROJETO DE LEI Nº379/2019

Dispõe sobre o direito de pessoas com deficiência visual obterem as certidões de registro civil em braile

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência visual no Município de Salvador o direito de obterem as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura Braile.

§1º Consideram-se, para efeitos desta Lei, as certidões:

I – de nascimento

II – de casamento;

III – de óbito.

§2º Considera-se deficiência visual para efeitos desta lei:

I – Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no menor olho, com a melhor correção ótica;

II – Baixa visão: acuidade entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica;

III – Os casso em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;

IV – A ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

§3º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os cartórios de registro civil deverão regular, permanentemente, à pessoa com deficiência visual, por meios próprios e adequados à sua deficiência, a disponibilidade do serviço.

Art. 2º - A emissão de certidões no sistema de leitura Braile não acarretará qualquer cobrança pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

Art. 3º - Os cartórios de registro civil, referidos no caput do art. 1º desta Lei, dispõem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo garantir às pessoas com deficiência visual o direito de receberem suas certidões de registro civil em braile, para que possam conferir os dados registrados sempre que precisarem, garantindo o pleno exercício da cidadania.
Vale ressaltar que o artigo 23 da Constituição Federal determina ser "competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
A Lei nº 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e estabelece no artigo 4º que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação".
É fundamental a implementação de medidas que visem a acessibilidade e inclusão de pessoas portadores de necessidades especiais, garantindo a dignidade dessas pessoas, promovendo a igualdade e a construção de uma sociedade justa, rompendo limites e as barreiras do cotidiano das pessoas portadoras de necessidade.
Por estas razões, solicito aos nobres Pares a aprovação desta importante matéria.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

## PROJETO DE LEI Nº380/2019

Institui a Política Municipal para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual e deficiências múltiplas.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal da Educação Especial e Inclusiva, para atendimento a educandos com Transtorno mental, TEA, deficiência intelectual e deficiências múltiplas:

I – oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos educandos;

II – definir a atuação intersetorial como ferramenta para o trabalho dos profissionais envolvidos;

III – estabelecer padrão mínimo para formação acadêmica e continuada de profissionais e para a constituição de equipes multidisciplinares.

Art. 3º - As escolas do sistema municipal de ensino disporão de estrutura física e de profissionais qualificados para atender com efetividade os educandos com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas.

§1º As escolas promoverão adequação ambiental, levando em consideração, além do defict de mobilidade, a realidade neurossensorial e o comportamento do educando, sem custos adicionais para os pais ou responsáveis.

§2º Os sistemas de ensino promoverão cursos de formação continuada e intersetorial para qualificar os profissionais que atuam na educação especial inclusiva.

§3º As salas de aula com educandos com Transtorno Mental, TEA, Deficiência intelectual e Deficiência Múltipla deverão conter dois professores; um professor de educação regular e um professor fixo especialista em educação especial, para aplicação efetiva do plano educacional individual do aluno construído previamente pela relação da equipe multiprofissional e educadores, não abster a necessidade de um mediador especialista quando necessário.

Art. 4º - É assegurado aos educandos da educação básica que apresentem Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltiplas o atendimento por equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, de psicologia, de fonoaudiologia, de fisioterapia e de psicopedagogia, na forma de regulamento do sistema de ensino municipal, e com livre acesso no ambiente escolar.

§1º O Poder Público deve estruturar programas, projetos e ações intersetoriais, que incluam setores de saúde, da educação, da assistência social e outras áreas pertinentes à inclusão, a fim de atuar de forma consistente no atendimento dos educandos com Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltiplas.

§2º O Poder Público se responsabilizará pelo provimento de psicólogos especialistas em protocolos de avaliação, que atuarão, de forma itinerante, nos processos pertinentes à sua área de atuação, na orientação acerca dos direcionamentos desejáveis para trabalho educacional de qualidade para profissionais, que permita o atendimento do educando com Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental, Deficiências Múltiplas, fomentando a qualidade de suas eventuais interações no ambiente escolar e a interrelação dos familiares e a escola.

Art. 5º - Aos educandos Deficiência Mental, TEA e Deficiências Múltiplas, é assegurado o transporte, a fim de garantir sua locomoção para realizar atividades ligadas à educação, à assistência à saúde, à cultura e ao lazer.

Art. 6º O Poder Público deverá implantar ou readaptar Centros de Convivência, com o objetivo de promover educação, saúde, lazer, cultura e capacitação das pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas, que atendam aos seguintes requisitos:

I – estejam em consonância com o conceito de desenvolvimento humano precinozado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – Brasil;

II – disponham de equipe multidisciplinar que atue na área pedagógica, psicológica, assistencial e reabilitativa.

Parágrafo único: Os Centros de Convivência serão mantidos, em parceria com instituições especializadas, com ou sem fins lucrativos, com orçamento da educação, da saúde e de fundos sociais e através de suplementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

### JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), estabelecido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, expressa, em diferentes metas e estratégias, a preocupação em atender de forma consistente, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, também representou importante avanço no âmbito da legislação relacionada à efetivação de direitos dessas pessoas. Nesse contexto, cumpre lembrar também a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).
Em que pesem tais legislações, é preciso avançar para águas mais profundas, pois é muito complicada a situação das pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas, e de seus representantes legais, que enfrentam em seu cotidiano os desafios da inclusão nas escolas municipais.
A escola pública não atende as necessidades dos educandos com TEA, nem mesmo em grau leve; faltam diretrizes e preparo profissional técnico, suporte em salas, recursos e salas adequadas.
Este projeto de lei, propõe e detalha uma política exequível para o trabalho educacional com pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas.
O principal objetivo da proposição é o atendimento individualizado e a consideração de que cada indivíduo vive em condição de maneira única e precisa ser atendido a partir dessa unicidade, afim de exercer em plenitude seus direitos básicos.
A revitalização dos Centros de Convivência pode se tornar providência bastante adequada, na medida em que esses centros poderão funcionar exatamente como mediadores e articuladores entre as pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas, em relação às pessoas com Transtornos Mentais, já estão instituídos na política pública que os

atendem nos Centos de Atenção Psicossocial (CAPS), no qual este, não atende a necessidade da propedêutica necessária para os autistas.
A aprovação desta proposição, não ganham somente as famílias, que disporão de mais recursos para atender os direitos constitucionais dos seus filhos, mas também o próprio Poder Público, que evitará custos financeiros maiores no futuro, advindas da judicialização, e a própria sociedade, que vivenciará a verdadeira inclusão e perceberá que o exercício dos direitos não é ônus, mas oportunidade de desenvolvimento como Administração Pública que respeita seus cidadão, por meio do convívio e do aprendizado a partir das diferenças.
Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação da presente propositura.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1466/ 2019**

Considerando que é importante proporcionar a população idosa a oportunidade de prosseguir nos estudos, aprimorar o seu conhecimento e cultura, inseri-la socialmente no mesmo ambiente de gerações mais novas, o que só tem a contribuir para o enriquecimento e maior diversidade do convívio universitário;

Considerando que o aumento da expectativa de vida no País deve ser levado em consideração na elaboração de políticas públicas capazes de assegurar também o aumento da qualidade de vida dessas pessoas;

Considerando que é importante garantir a inserção social e, inclusive, no mercado de trabalho para essa população cada vez mais idosa;

Considerando que segundo Censo da Educação Superior 2014, existam cerca de 150 mil vagas ociosas nas redes federais e estaduais de ensino superior, fruto de não ocupação após processo seletivo ou de abandono após o início do curso;

Considerando que a comunidade universitária só tem a ganhar, abrindo suas portas para uma rica troca de experiência de vida e profissional que as pessoas mais maduras podem oferecer às mais jovens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade em parceria com as universidades públicas e particulares do Município de Salvador.

Salvador, 30 de outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1467/ 2019**

Considerando que as Startups estão renovando mercados e, em alguns casos, desafiando os modelos existentes;

Considerando que além de criar novas tecnologias, muitas observam uma inovação e desenvolvem outras maneiras de utilizar aquele conhecimento;

Considerando que o Brasil é hoje o 13º melhor ecossistema do mundo para startups, segundo pesquisa do instituto Startup Genome;

Considerando que o estímulo do empreendedorismo promovido pelas startups é uma forma de o país se tornar mais competitivo economicamente e menos dependente do mercado externo;

Considerando que é importante a criação de medidas que incentivem cada vez mais a criação de startups em nossa cidade e em nosso país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a concessão de incentivos fiscais no Município de Salvador às empresas enquadradas como Startup.

Salvador, 30 de outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1468/ 2019**

Considerando que a doação de sangue e órgãos é um ato solidário e altruísta que pode salvar muitas vidas, muitas pessoas precisam e não sabemos se nós mesmos iremos precisar algum dia;

Considerando que embora seja um ato pessoal, que depende da vontade própria do doador, muito desconhecimento cerca o assunto;

Considerando que uma campanha de esclarecimento, mostrando a necessidade e a forma de fazer as doações pode incrementar em muito estes atos, de extrema relevância;

Considerando que programas de isenção de impostos podem incentivar empresas a criar campanhas de incentivo aos seus funcionários a doarem órgãos, sangue, medula óssea, cordão umbilical e placentário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a isenção de Impostos sobre Serviços (ISS) para as empresas sediadas no Município de Salvador, que incentivarem seus funcionários a doarem órgãos, sangue, medula óssea, cordão umbilical e placentário.

Salvador, 30 de outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1469/ 2019**

Considerando que é importante proporcionar a população idosa a oportunidade de prosseguir nos estudos, aprimorar o seu conhecimento e cultura, inseri-la socialmente no mesmo ambiente de gerações mais novas, o que só tem a contribuir para o enriquecimento e maior diversidade do convívio universitário;

Considerando que o aumento da expectativa de vida no País deve ser levado em consideração na elaboração de políticas públicas capazes de assegurar também o aumento da qualidade de vida dessas pessoas;

Considerando que é importante garantir a inserção social e, inclusive, no mercado de trabalho para essa população cada vez mais idosa;

Considerando que segundo Censo da Educação Superior 2014, existam cerca de 150 mil vagas ociosas nas redes federais e estaduais de ensino superior, fruto de não ocupação após processo seletivo ou de abandono após o início do curso;

Considerando que a comunidade universitária só tem a ganhar, abrindo suas portas para uma rica troca de experiência de vida e profissional que as pessoas mais maduras podem oferecer às mais jovens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Governador a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade em parceria com as universidades públicas e particulares do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1470/19**

Considerando...;

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para portadores de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer.
Crianças com necessidades especiais podem ter dificuldades para manipular brinquedos convencionais e, muitas vezes, se sentem excluídas, uma vez que, a maioria dos parques e áreas de lazer, não possui brinquedos nem materiais próprios para atendê-las satisfatoriamente.
É preciso incentivar sempre a criança especial dando a ela a oportunidade de brincar e sorrir dentro de sua realidade e maturidade na qual se encontra sem perigo a sua integridade física.
A Constituição Federal iguala a todos não fazendo diferença entre as pessoas, entretanto para se atingir a plena igualdade devemos olhar as diferenças, trabalhar para construir uma sociedade mais justa nas pequenas coisas e dar oportunidade semelhante a todos.
A presente proposição vem reforçar os ditames da Lei Federal nº 10.098/2000 e a Lei estadual nº 4326/2004 que trata do tema acessibilidade.
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que promova estudo de viabilidade técnica através da Secretaria competente, para a criação de brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais na praça do bairro Capelinha de Lobato.

29 de Outubro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

**REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº** 109/2019

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal do **Centro Espírita Cristo Redentor, CNPJ 14.799.233/0001-00,** com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, de outubro de 2019.

DEMÉTRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal outrora concedido à entidade civil **Centro Espírita Cristo Redentor.**

A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal tem sua Sede Administrativa na Rua Teixeira de Barros, nº 488, bairro de Brotas, no município de Salvador.

A entidade tem como principais finalidades: dar formação espírita-cristã aos seus associados; promover caridade espiritual, moral e material desenvolvendo atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica; promover a educação moral da criança e do jovem como meio de formação de uma sociedade Cristã; cooperar ativamente no trabalho de unificação das atividades espíritas e união solidaria das sociedades espíritas do Estado.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Salvador, de outubro de 2019.

DEMÉTRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

**MOÇÃO Nº 126/19.....**Repúdio aos atos de racismo e intolerância religiosa sofridos pela cidade de Salvador e Estado da Bahia praticada pela organização internacional cristã Good Books For Hall Shops (GBA Ships) e pela proprietária do navio Logos Hope.
**Discussão única – Votação**
Autoria: COMISSÃO DE REPARAÇÃO

**REQUERIMENTO Nº 213/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 92 anos Colégio Sacramentinas.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 214/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 109 anos do Colégio Antônio Vieira.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 215/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 21 anos da Universidade Jorge Amado.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 216/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 15 anos da Faculdade Dom Pedro II.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 217/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 53 anos do Centro Espírita Deus, Luz e Verdade.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 218/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 105 anos da Federação Espírita do Estado da Bahia.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 219/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 68 anos da Mansão do Caminho.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 220/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 42 anos de centro Espírita Cavaleiros da Luz.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 221/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 468 anos da Santa Casa da Misericórdia.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 222/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 471 anos do Hospital Santa Izabel.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 223/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 68 anos do Hospital Aristides Maltez.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 224/19.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 55 anos do Hospital Martagão Gesteira.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

# ATA

**99ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR**
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)**
**2º SECRETÁRIO: VEREADOR EDVALDO BRITO (*ad hoc*)**

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciada a vereadora LORENA BRANDÃO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 593 e 594/19 do Gabinete do Prefeito em resposta a pleitos da CMS; Mensagem Aditiva à Mensagem n. 21/19 do Executivo Municipal; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 358/19; Projetos de Lei n.s 366 a 373/19 da vereadora Marcelle Moraes, 374 e 377/19 do vereador Marcos Mendes e 378 a 380/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 1.464/19 da vereadora Marcelle Moraes, 1.465/19 do vereador Maurício Trindade e 1.466 a 1.469/19 da vereadora Marcelle Moraes; Requerimentos n.s 213 a 224/19 do vereador Maurício Trindade; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 108/19 do vereador Isnard Araújo e 109/19 do vereador Demétrio Oliveira; Moção n. 126/19 da Comissão de Reparação; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, em comunicação inadiável, o vereador Moisés Rocha parabenizou o senhor presidente pela entrevista, em seu programa de rádio, com o deputado federal Daniel Almeida. Parabenizou ainda o PCdoB pela pré-candidatura de Olívia Santana para a Prefeitura, destacando a importância de uma mulher negra ocupar esse espaço. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.870 a 2.880/19. Na **Tribuna Popular**, o senhor Humberto Costa, presidente da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador, expôs o pleito dos aposentados e pensionistas sobre ganhos condizentes com uma vida digna. Pediu respeito a esse segmento, apontando o aumento da longevidade. Expôs reivindicações, que seriam encaminhadas à CMS, relativas ao pleito e a outras necessidades dos idosos, como a gratuidade em alguns espaços e a criação de mesa de negociação. Expôs ainda sobre maus-tratos a aposentados e pensionistas e apresentou a ideia de venda de imóveis do Município, por preço baixo, a aposentados. Em comunicação inadiável, o vereador Henrique Carballal parabenizou o senhor presidente por ser apontado, por quatro legendas, como seu representado nas eleições de 2020, o que avaliou fortalecer a Casa. O senhor presidente agradeceu aos partidos Solidariedade, PSC, MDB e PTB. Dando seguimento à Tribuna Popular, o senhor Ramon Depa, do Sindicato dos Trabalhadores Terceirizados (Sintral), disse que representava agentes de portaria e relatou o arrombamento de duas escolas após o cargo de agente de portaria noturno ter sido extinto pela Prefeitura, com a demissão em massa desses profissionais. Expôs que, nas ações criminosas, foram subtraídos computadores e outros equipamentos, além de merenda escolar e materiais de limpeza. Questionou a gestão do prefeito por retirar o trabalho de pessoas e informou que a Secretaria da Educação não sabia quando seria reposta a merenda. Afirmou que a substituição desses agentes demitidos por empresas terceirizadas traria maior custo ao Município. Foi discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, e após Urgência Urgentíssima aprovada, o Projeto de Resolução n. 191/19; foi ainda discutida, votada e aprovada a Moção n. 126. Dando seguimento à Tribuna Popular, o senhor Ademilton Paim, presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), pediu apoio para os 14 mil taxistas que representava, com relação a se manterem os Vetos do prefeito ao Projeto relativo a esses profissionais. Afirmou que esses Vetos eram bons não apenas para a categoria, mas, para a Cidade. Explicou que buscavam apenas diretos

iguais quanto aos novos aplicativos de transporte, destacando a importância histórica dos taxistas e esclarecendo não serem contra os motoristas de aplicativos. Destacou a responsabilidade dos vereadores sobre a questão, citando o senhor presidente quanto a "cuidar de gente", expondo as sérias necessidades por que passavam os taxistas e questionando sobre a postura de alguns edis. O senhor presidente saudou os taxistas e seu trabalho, enaltecendo a atuação do orador. Informou reunião do Colégio de Líderes no dia seguinte, às 10h, e disse que, no máximo até a quarta-feira da semana seguinte, os Vetos sobre os taxistas seriam apreciados. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Toinho Carolino lembrou que a CMS tinha a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual poderia apoiar o pleito dos aposentados e pensionistas. Sobre os agentes de portaria, afirmou que a tecnologia não poderia suprimir o seu trabalho e pediu que o Executivo revisse a demissão dos trabalhadores. O vereador Sílvio Humberto expôs sobre os maus-tratos a idosos e jovens, defendendo políticas públicas para ambos. Criticou o modelo previdenciário dos servidores municipais. Sobre os agentes de portaria, questionou como se poderia ter uma Educação de qualidade se o elemento humano era desprezado, com demissões que impactavam trabalhadores e suas famílias. Destacou a atuação dos porteiros nas escolas, em ações que uma máquina não realizaria. O vereador Marcos Mendes declarou seu apoio aos trabalhadores da Tribuna Popular, afirmando que os Vetos sobre os taxistas seriam cuidadosamente apreciados. Criticou o tratamento da Prefeitura aos agentes de portaria, apontando a possibilidade de empresas próximas a grupo político virem a assumir essa atividade. Criticou o não-empossamento de reitora eleita. Destacou a liderança de Carlos Marighella, informando Sessão Especial sobre ele nesta noite. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza disse que a pré-candidatura de Olívia Santana, ao contrário do que se noticiava, fora por decisão unificada, sem disputas. Informou Representação ao Conselho de Ética da Casa sobre manifestação do vereador Teo Senna em rede social, que afirmou ter sido ofensiva e machista. O senhor presidente informou o recebimento da Representação e seu encaminhamento ao vereador Duda Sanches, corregedor da CMS. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues declarou o apoio do PT aos taxistas. Associou-se à vereadora Aladilce Souza, contando já ter sido alvo de semelhante ato e defendendo o bom debate entre edis. Comentou sobre fatos novos relativos ao assassinato da vereadora carioca Marielle Franco, mencionando condomínio onde teriam havido movimentações possivelmente indicativas da autoria desse crime. Mencionou, ainda, possível ligação do Presidente Bolsonaro e familiares seus com fatos em apuração. O vereador Maurício Trindade saudou o senhor presidente pela "pré-candidatura" à Prefeitura. Parabenizou a Fundação Doutor Jesus, do deputado estadual Sargento Isidório, em Candeias, que atuava na recuperação de viciados em drogas, e criticou o não-acolhimento, pelo Executivo, de Indicação sua para semelhante ação. Afirmou que a Saúde não precisava de prédios, mas, de ações, e apontou má atuação e irregularidades em empresas nessa área. Retomou crítica a ação de Saúde baseada em carretas. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito contou ter conhecido a entidade do deputado Isidório, a qual considerou uma das melhores. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Cezar Leite (22 de outubro), Duda Sanches (23 de outubro) e Maurício Trindade (29 de outubro). O vereador Moisés Rocha saudou a presença do senhor Clarindo Silva, defendendo sua candidatura a vereador. Agradeceu a aprovação da Moção de repúdio, da Comissão de Reparação, sobre ofensa religiosa praticada por membros de navio-biblioteca. Elogiou a atuação do deputado Isidório e de sua esposa no tratamento a viciados em drogas. Criticou a atuação de "forças ocultas", defendendo o respeito no debate entre os edis. Criticou, ainda, briga partidária ligada ao Presidente Bolsonaro, bem como a postura de alguns dos seus ministros. Pela ordem, o vereador Cezar Leite parabenizou o vereador Odiosvaldo Vigas por ação sobre o Hospital Espanhol. O vereador Alexandre Aleluia mencionou fala do Presidente Bolsonaro na qual ele sustentara haver crime no vazamento de óleo nas praias do Nordeste. Apontou a origem venezuelana do óleo e aventou a responsabilidade do Foro de São Paulo (FSP) sobre o fato, relatando ações cruéis relacionadas a movimentos de esquerda. Comentou sobre as movimentações sociais no Chile, relacionando-as a ações ocorridas no Brasil e afirmando que o FSP planejava algo semelhante. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha considerou absurdo o que fora dito pelo orador. Pela ordem, o vereador Marcos Mendes endossou a fala do vereador Moisés Rocha e apontou possíveis evidências sobre o vazamento de óleo, baseadas em entidades estrangeiras que registraram a movimentação de navios petroleiros. Elogiou o novo diretor Administrativo da CMS, Adriano Gallo, que fora elogiado pelos servidores da Casa, e parabenizou o senhor presidente pela escolha. O senhor presidente explicou a diretriz que pautava sua escolha. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto afirmou que o Presidente Bolsonaro criava ilusões para desviar a atenção de sua incompetência. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza declarou-se perplexa com o discurso do último orador; endossou a fala do vereador Marcos Mendes sobre os colaboradores da Casa; e parabenizou o senhor presidente pela Sessão Especial sobre o jornal A Tarde. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Sidninho comentou sobre o processo eleitoral no Conselho Tutelar, expondo sobre o acompanhamento feito e as irregularidades encontradas. Disse esperar que fossem empossados os que realmente faziam jus a tanto e que não se usasse a Justiça para se brigar a esse respeito. O vereador Odiosvaldo Vigas mencionou ataques à democracia no País, inclusive quanto à liberdade de expressão. Discorreu sobre o exercício direto e indireto da democracia, historiando sua origem grega. Observou que a mesma democracia levara à eleição do Presidente da República, cuja atuação afirmou trair a democracia. Observou que outros países seguiam direção oposta, fortalecendo suas perspectivas democráticas, e rejeitou "aves de rapina" no Brasil. Defendeu cidadãos fortalecidos em seus direitos e uma política exercida em alto nível. Assumiu a Presidência o vereador Maurício Trindade. O vereador Moisés Rocha comentou sobre as variadas posturas dos cidadãos frente ao Governo Federal, o qual criticou. Mencionou apoiadores do então candidato Bolsonaro que acabaram presos e destacou que a promotora responsável pelas investigações sobre o crime contra Marielle Franco fora evidenciada como entusiasta do atual Presidente. Criticou posturas autoritárias do Governo Federal e exortou as pessoas a despertarem para o que vinha acontecendo no País. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Maurício Trindade declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Henrique Carballal.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

# EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

**ATO N.º 730/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Aposentar** o Sr. **AIRTON CAMPOS FAUTH,** cadastro n.º 2.185, ocupante do cargo de Médico, Nível "21", da tabela de vencimentos e Nível "09" na tabela de avanço por competência, do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - DPREV, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, criado pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Salvador, 06 de junho de 2019.

**GERALDO JÚNIOR**
**Presidente**

**CARLOS MUNIZ**
**1º Secretário**

**ORLANDO PALHINHA**
**2º Secretário**

**Republicado por ter saído com incorreção.**

**ATO N.º 967/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
**Exonerar NELSON FELIPE DOS SANTOS NETO**, cadastro: 17.443, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de novembro de 2019.
Salvador, 05 de novembro de 2019.

**GERALDO JÚNIOR**
**Presidente**

**CARLOS MUNIZ**
**1º Secretário**

**ORLANDO PALHINHA**
**2º Secretário**

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

# PROGRAMAÇÃO

**Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019**

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.**

| HORA | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 12:00 | LÁ NA ÁREA - AMARALINA | O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre a história do bairro de Amaralina, com a repórter Isabela Garrido. |
| 12:31 | VT - NOVA MARCA | Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador. |
| 12:32 | COLETIVA - CINTIA KELLY | No "Coletiva", a apresentadora Cíntia Kelly recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa. |
| 13:32 | ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA | A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo. |
| 13:34 | O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO | O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo. |
| 14:04 | SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO | Sinopse do programa "Soterarte" que conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso. |
| 14:08 | CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA | O programa "Cidadão Quem" realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola. |
| 14:30 | SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO | As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público. |
| 17:00 | POLÍTICA NA MESA | No programa "Politica na Mesa" os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política. |
| 18:00 | CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES | O programa "Câmara em ação" traz um resumos das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público. |
| 18:03 | PLUGADO ESPECIAL - VOZES DO SERTÃO | Neste episódio, o programa "Plugado" recebe o coral Vozes do Sertão. |
| 19:03 | VT - MULHERES | VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereador Ireuda Silva. |
| 19:04 | LÁ NA ÁREA - SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO | O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre a história e curiosidades do bairro de Santo Antônio Além do Carmo, com a repórter Isabela Garrido. |
| 19:34 | SOTERARTE - CAPOEIRA | O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte. Neste episódio, a apresentadora Liana Cardoso traz sobre a história da capoeira. |
| 20:00 | CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES | O programa "Câmara em ação" traz um resumos das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público. |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**